



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro  
CEP: 35940-000 - MG

## LEI Nº 2.597, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

**“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA-MG O DIA MUNICIPAL DO QUILOMBOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Rio Piracicaba-MG, o dia Municipal do Quilombola, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de setembro, com a finalidade de coordenar e desenvolver atividades que valorizem a tradição, os saberes, a cultura e a identidade do povo Quilombola no Município.

Parágrafo único. No decorrer do mês de setembro, poderão ser realizadas ações, inclusive intersetoriais, com a finalidade de:

- I - estimular a participação social das pessoas da Comunidade Quilombola;
- II - conscientizar a família e a sociedade sobre a importância da cultura Quilombola;
- III - divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas aos Quilombolas;
- IV - identificar desafios para os Quilombolas.

**Art. 2º-** Para o desenvolvimento das ações de que trata o § 1º deste artigo, o “dia Municipal do Quilombola”, poderá ser comemorado, com reuniões, palestras, seminários, cursos, vídeos educativos, encontros comunitários ou outros eventos que visem enfatizar a importância dos Quilombolas na sociedade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro  
CEP: 35940-000 - MG

**Art. 3º-** O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas para a concretização dos objetivos da presente Lei.

**Art. 4º-** O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação,

Rio Piracicaba, 22 de agosto de 2022.

  
**AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA**  
Prefeito Municipal